LEI COMPLEMENTAR N° 95

De 26 de maio de 2003

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, assegurada pelo inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 19, de 04/05/98, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de maio de 2.003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1° Os padrões de salários e vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, constituído pelos anexos I, II, III e IV, de que trata o artigo 17, da Lei Complementar n° 18, de 21 de setembro de 1993, com as alterações dadas pelos artigos 1° e 2°, da Lei Complementar n° 49, de 23 de dezembro de 1996, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1° de abril de 2003, como forma de assegurar a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 19, de 04/05/98, observada a seguinte tabela de salários e vencimentos:

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

(Servidores Municipais Efetivos e em Comissão*)

Padrão de Referência	Discriminação de Cargos/ Emprego	Até 31/03/2003	A partir de 1°/04/2003
1	Servente, Servente Margariada, Zelador, Auxiliar de Cozinha	R$ 293,15	R$ 307,81
2	Recepcionista I	R$ 380,56	R$ 399,59
3	Assistente de Almoxarifado, Vigilante, Jardineiro, Coveiro, Serviços Gerais, Cozinheiro, Monitor de Alfabetização, Inspetor de Alunos, Serviços Gerais, Auxiliar de Almoxarifado e **Encarregado da Horta Comunitária**	R$ 430,51	R$ 452,04
4	Pintor de Obras, Borracheiro, Operador de Máquinas, Eletricista, Lavador, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Odontológico, Recepcionsita II	R$ 487,09	R$ 511,44
5	Motorista da Secretaria, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos, Encanador, Patroleiro, Mecânico, Escriturário II, Visitador Sanitário, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saneamento, Auxiliar de Campo, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Equipamento Odontológico, Técnico de Raios X, Instrutor de		

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

	Música, **Instrutor de Marcenaria**	R$ 551,09	R$ 578,64
6	Professor I, Escriturário III, Agente de Crédito (Banco do Povo)	R$ 623,51	R$ 654,68
7	Assistente Administrativo I, Auxiliar de Compras, Auxiliar de Pessoal, Assistente de Contabilidade, Almoxarife, Auxiliar de Fiscalização, Fiscal de Serviços, Auxiliar de Engenharia, **Programador de Sistema de Computador, Encarregado da Secretaria do Projov**	R$ 705,50	R$ 740,77
8	Assistente Administrativo II, Assistente de Diretor, Encarregado da Biblioteca Pública Municipal, Professor de Educação Física, Professor II, Secretária de Escola, Coordenador Administrativo, Encarregado de Esportes, **Encarregado da Marcenaria Municipal, Chefe do Setor de Controle e Acompanhamento do ICMS**	R$ 798,06	R$ 837,96
9	Secretário da Junta de Serviço Militar, Tesoureiro, Encarregado de Operação de Máquinas e Equipamentos, Assistente Técnico de Engenharia, Administrador do Centro Esportivo Municipal, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Lançador, **Encarregado de Almoxarifado, Coordenador de Psicologia, Enfermeiro-Chefe**	R$ 903,02	R$ 948,17

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

10	Encarregado de Obras, Técnico Agrícola Encarregado, Encarregado de Serviços Urbanos, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico, **Coordenador do Projov**	R$ 1.021,60	R$ 1.072,68
11	Encarregado de Pessoal, Contador I, Enfermeiro-Padrão, Médico I, Cirurgião Dentista, **Coordenador de Assistência Social, Diretor de Escola**	R$ 1.155,79	R$ 1.213,58
12	**Engenheiro-Civil**	R$ 1.307,68	R$ 1.373,06
13	Contador II, Supervisor de Merenda Escolar, Médico II, **Advogado, Coordenador Médico, Coordenador Odontológico, Médico Sanitarista, Médico Veterinário**	R$ 1.479,57	R$ 1.553,55
14	Assessor Técnico da Secretaria, **Administrador de Pessoal e Serviços**	R$ 1.674,04	R$ 1.757,74
15	**Procurador Judicial do Município**	R$ 1.893,95	R$ 1.988,65
16	Assessor Jurídico-Administrativo, Secretário da Prefeitura, Diretor de Finanças, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, **Chefe de Gabinete, Diretor de Saúde e Promoção Social**	R$ 2.142,84	R$ 2.249,98
17		R$ 2.424,44	R$ 2.545,66
18		R$ 2.742,96	R$ 2.880,10
19		R$ 3.103,36	R$ 3.258,52
20		R$ 3.511,16	R$ 3.686,72
21		R$ 3.972,54	R$ 4.171,17
22		R$ 4.494,62	R$ 4.719,35

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

23		R$ 5.085,22	R$ 5.339,48
24		R$ 5.753,46	R$ 6.041,13
25		R$ 6.515,96	R$ 6.841,76
*** os cargos em comissão estão destacados em negrito**			

Parágrafo único. Aplica-se, o disposto neste artigo, nas mesmas bases, condições e data, a quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos, salários e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município ao Sistema Geral de Previdência, gerenciado pelo INSS.

Art. 2° Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram a presente Lei Complementar:

I – a estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício atual e nos dois subseqüentes;

II – a declaração do prefeito municipal de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

III – demonstrativo de que o aumento da despesa com pessoal atende o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Art. 3° As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, para o exercício financeiro de 2003, suplementadas se necessário, na forma do artigo 6°, inciso I, da Lei n° 1.125, de 17 de dezembro de 2002.

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

Art. 4° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 26 de maio de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo